

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 12/2021

25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Excelentíssima Senhora

Valquíria Di Tata Campos Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.

Nesta.

Senhora Presidente:

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que fazemos acompanhar da seguinte:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata a propositura em tela, da necessária e competente aprovação desse Egrégio Poder Legislativo, para que o Executivo Municipal possa abrir os seguintes créditos adicionais especiais, na Secretaria Municipal de Saúde de Araçoiaba da Serra:

- a) R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para cobrir despesas, decorrentes de Outras despesas de pessoal decorrente de contratação de mão de obra, Covid-19, conforme Portaria GM/MS nº 3874 de 30 de Dezembro de 2020 que, institui em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos Municípios que receberam recursos, na competência financeira novembro do ano de 2020;
- b) R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para despesas com material de consumo para a Residência Terapêutica, com recursos do Governo Estadual, conforme Resolução SS nº 57 de 30/06/2016;
- c) R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para despesas com Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física para a Residência Terapêutica, com recursos do Governo Estadual, conforme Resolução SS nº 57 de 30/06/2016;
- d) R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para cobrir despesas com Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica para a Residência Terapêutica, com recursos do Governo Estadual, conforme Resolução SS nº 57 de 30/06/2016, e
- e) R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para cobrir despesas com Equipamentos e Material Permanente para a Residência Terapêutica, com recursos do Governo Estadual, conforme Resolução SS nº 57 de 30/06/2016.

Departamento de Contabilidade e Finanças

15 3281-7002 | www.aracoiaba.sp.gov.br | contabilidade@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 13.190-000

Câmara M. de Araçoiaba da Serra 04/03/21 12:25 00015

Ambos os créditos adicionais serão abertos com excesso de arrecadação, decorrente de recursos não contemplados no orçamento vigente.

Para tanto segue em anexos os seguintes documentos:

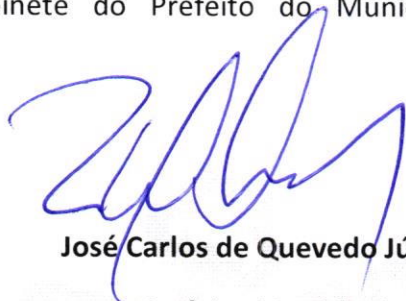
- a) Ofício nº 135/2021 da Secretária Municipal de Saúde, solicitando a abertura de créditos adicionais especiais, bem como cópia da Resolução SS 57 de 30/06/2016, e
- b) Ofício nº 136/2021 da Secretária Municipal de Saúde, solicitando abertura de crédito adicional especial, bem como cópia da Portaria GM/MS nº 3874 de 30/12/2020.

Pelo exposto, requer de Vossa Excelência e a de seus dignos pares aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez justificada a importância.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra,

25/02/2021.



José Carlos de Quevedo Júnior

Prefeito Municipal

Araçoiaba da Serra, 24 de fevereiro de 2021.

Ofício nº.: 135/2021

Assunto: Recursos Estaduais para Residência Terapêutica

Prezados,

Conforme Resolução SS 57 de 30/06/2016 (anexa) o município de Araçoiaba da Serra receberá recursos estaduais (**Fonte 02**) para custeio da Residência Terapêutica em 6 parcelas de R\$ 20.000,00, num total de R\$ 120.000,00 no ano de 2020/2021.

Conforme extrato do Portal do Gestor, até a presente data já recebemos duas parcelas conforme abaixo:

Data	Valor
04/12/2020	R\$ 20.000,00
04/02/2021	R\$ 20.000,00

Desta forma solicito alocar os recursos no Orçamento Municipal, distribuindo-os da seguinte forma:

10.302.0019.2033.0000 Residência Terapêutica

Fonte 02 - Estadual

3.3.90.30.00	*Material de Consumo	R\$ 70.000,00	Substituir o recurso próprio no orçamento
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 40.000,00	Substituir o recurso próprio no orçamento
3.3.90.39.00	***Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00	Acrescer ao recurso próprio no orçamento

*A Secretaria de saúde vai reestruturar a forma como são comprados os alimentos, com planejamento para deixar de fornecer marmita e passar a comprar insumos de alimentação para cozinhar na residência entre outras necessidades gerais dos residentes.

** Há programação para mudar a Residência Terapêutica para outro imóvel e desta forma, acrescemos o recurso estadual ao orçamento para esta finalidade e, deste modo, economizaremos o recurso próprio municipal previamente destinado a este fim.

*** Considerando a futura mudança do imóvel da Residência Terapêutica, estamos prevendo a necessidade de contratação de serviços terceirizados para adaptações e adequações do futuro imóvel.

Secretaria de Saúde

15 3281-1174 | www.aracoiaba.sp.gov.br | secsaude@aracoiaba.sp.gov.br
Rua Professor Toledo, 353, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Na ocasião, solicito também, tendo em vista que estamos substituindo todo o recurso próprio municipal de Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, por recursos Estaduais, a criação do item:

10.302.0019.2033.0000 Residência Terapêutica

Fonte 01 - Municipal

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
--------------	------------------------------------	---------------

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Marli Rodrigues de Oliveira Raymundo
CPF 074.318.748-20
Secretária de Saúde

Ilmo Sr.
Nilson Roja Buose
Contabilidade

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 121 - DOE - 01/07/16 - seção 1 - p.38

Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

Resolução SS - 57, de 30-6-2016

Estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referentes ao Plano Estadual de Apoio à Desinstitucionalização de pessoas internadas há mais de um ano nos hospitais psiquiátricos do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

O Decreto Estadual 53.019, de 20 de maio de 2.008, que regulamenta a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao financiamento das ações e serviços de saúde, realizados no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde - SUS/SP;

A Resolução SS - 55, de 21 de maio de 2.003, que estabelece as condições para efetivar a modalidade de transferência voluntária de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, objetivando sua utilização em projetos e programas municipais de saúde do SUS/SP;

O Termo de Ajustamento de Conduta-TAC- de Sorocaba firmado entre o Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, Municípios de Sorocaba, Piedade e Salto de Pirapora que define o fechamento dos 07 hospitais psiquiátricos da região com a desinstitucionalização dos moradores, cabendo à Secretaria de Estado da Saúde o apoio técnico e financeiro aos municípios para a implantação dos Serviços Residenciais Terapêuticos;

O Inquérito Civil Público 1.34.007 000043/2015-86 instaurado pela Procuradoria da República no Município de Marília, visando à averiguação de irregularidades nos hospitais psiquiátricos da região de Adamantina e Tupã, com proposição de ações contemplando os hospitais: Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina, Clínica de Repouso Dom Bosco e Instituto de Psiquiatria de Tupã, e consequente desinstitucionalização dos pacientes moradores para Serviços Residenciais Terapêuticos;

O encerramento das atividades do Hospital Antônio Luiz Sayão de Araras, previsto para junho de 2016, com a alta e encaminhamento dos moradores para os Serviços Residenciais Terapêuticos na região de Piracicaba;

O encerramento das atividades dos Hospitais Felício Luchini, no município de Birigui e Hospital Benedita Fernandes, no município de Araçatuba, com a alta e encaminhamento dos moradores para Serviços Residenciais Terapêuticos na região de Araçatuba;

A Política Nacional de Saúde Mental, pautada pela Lei 10.216 de 06-04-2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

A necessidade de implantar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no Estado de São Paulo em consonância com a Portaria GM/MS 3088 de 23-12-2011, de modo a garantir serviços em saúde mental com base territorial e em conformidade aos princípios de equidade, universalidade e acessibilidade preconizados pelo SUS;

Resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido o repasse único de Incentivo Estadual no valor de R\$ 10.000,00 por Serviço Residencial Terapêutico aos Fundos Municipais de Saúde, a ser utilizado exclusivamente para implantação de Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) para os municípios relacionados no Anexo, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Parágrafo Único - A implantação dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) deverá ocorrer em até 03 (três) meses após o recebimento dos recursos financeiros de implantação.

Artigo 2º - Fica estabelecido o repasse aos Fundos Municipais de Saúde do custeio mensal fixo no valor de R\$ 20.000,00 por Serviço Residencial Terapêutico que acomode 10 moradores, a ser utilizado exclusivamente na manutenção dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) para os municípios relacionados no Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único - O custeio mensal a que se refere o caput deste Artigo será repassado após o início do funcionamento do Serviço.

Artigo 3º- O repasse aos Fundos Municipais de Saúde do custeio mensal, a que se reporta o Artigo 2º, será mantido até a liberação do recurso pelo Ministério da Saúde ou por até o período máximo de 06 (seis) meses a contar do início do funcionamento do serviço.

Artigo 4º – Os municípios relacionados no Anexo da presente Resolução ficam obrigados a apresentar demonstrativo de utilização dos recursos recebidos, por meio do Relatório Anual de Gestão.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo

(à Resolução SS – 57 de 30-08-2016)

Municípios contemplados com o recurso financeiro para implantação e custeio mensal de Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT)

DRS	IBGE	MUNICÍPIO	SRT	INCENTIVO IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL
				- PARCELA ÚNICA	- PARCELA FIXA
I	3550008	São Paulo	14	140.000,00	280.000,00
II	3502101	Anchieta	01	10.000,00	20.000,00
IV	3518701	Guarujá	01	10.000,00	20.000,00
VI	3521804	Itai	01	10.000,00	20.000,00
VII	3527108	Lins	06	60.000,00	120.000,00
VIII	3516200	Franca	01	10.000,00	20.000,00
VIII	3524105	Ituverava	01	10.000,00	20.000,00
IX	3529658	Tupã	10	100.000,00	200.000,00
X	3543907	Rio Claro	02	20.000,00	40.000,00
X	3526704	Leme	02	20.000,00	40.000,00
X	3539301	Pirassununga	01	10.000,00	20.000,00
X	3544004	Rio das Pedras	01	10.000,00	20.000,00
XII	3520426	Ilha Comprida	02	20.000,00	40.000,00
XII	3529906	Miracatu	01	10.000,00	20.000,00
XII	3546002	Resplendor	01	10.000,00	20.000,00
XII	3509908	Cananeia	01	10.000,00	8.000,00
XIV	3523604	Itapira	01	10.000,00	20.000,00
XVI	3502754	Araçanguama	01	10.000,00	20.000,00
XVI	3502903	Araçoiaba da Serra	01	10.000,00	20.000,00
XVI	3511508	Cerquinhos	02	20.000,00	40.000,00
XVI	3522307	Itapetininga	01	10.000,00	20.000,00
XVI	3554508	Tietê	01	10.000,00	20.000,00
XVI	3513604	Guapirara	01	10.000,00	20.000,00
XVI	3537909	Flora do Sul	01	10.000,00	20.000,00
XVI	3519709	Ilhoinha	02	20.000,00	40.000,00
XVI	3545209	Salto	01	10.000,00	20.000,00
XVI	3502705	Apiaí	01	10.000,00	20.000,00
XVI	3522406	Itapetina	03	30.000,00	60.000,00
XVI	3521705	Italva	01	10.000,00	20.000,00
XVI	3522505	Porto Feliz	01	10.000,00	20.000,00
		Total	64	640.000,00	1.268.000,00

20.000

Pagamentos em 04/12/2020

Excel

Portal Financeiro do Gestor

Buscar:

CNPJ	Conveniado	Programa	Natureza	Valor
13.794.183/0001-06	FUNDO - ARAÇOIABA DA SERRA	Residencia Terapêutica	Custeio	20.000

FUNDO - ARAÇOIABA DA SERRA

Programa
Exibindo 1 de 1 de 1 registro(s)

Residencia Terapêutica

< 1 >

Tipo de Evento

Todos

Fechar



Dezembro 2020

Hoje

< >

Dom

Seg

Ter

Qua

Qui

Sex

Sab

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	
Pagamentos em 04/12/2020			1	2	3	4	5
			Empenho (1)				
			Pagamento (R\$)				
Excel			Buscar:				
CNPJ	Conveniado	Programa	Natureza	Valor			
13.794.183/0001-06	FUNDO - ARAÇOIABA DA SERRA	Residencia Terapêutica	Custeio	20.000			
				20.000			
Exibindo 1 de 1 de 1 registro(s)			15	16	17	18 < 1 > 19	
Fechar							

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

1

2

Pagamentos em 04/02/2021



Portal Financeiro do Gestor

Buscar:

CNPJ	Conveniado	Programa	Natureza	Valor
13.794.183/0001-06	FUNDO - ARAÇOIABA DA SERRA	Residencia Terapêutica	Custeio	20.000

FUNDO - ARAÇOIABA DA SERRA

Exibindo 1 de 1 de 1 registro(s)

< 1 >

Programa
Residencia Terapêutica

Tipo de Evento

Fechar

Todos

Fevereiro 2021

Hoje < >

Dom

Seg

Ter

Qua

Qui

Sex

Sab



Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
Pagamentos em 04/02/2021						
Empenho (1) Pagamento (R\$)						
Excel Buscar:						
CNPJ	Conveniado	Programa	Natureza	Valor		
13.794.183/0001-06	FUNDO - ARAÇOIABA DA SERRA	Residencia Terapêutica	Custeio	20.000		
				20.000		
Exibindo 1 de 1 de 1 registro(s)				< 1 >		
14	15	16	17	18	19	20
Fechar						

21 22 23 24 25 26 27

28



Araçoiaba da Serra, 24 de fevereiro de 2021.

Ofício nº.: 136/2021

Assunto: Recursos Covid-19 portaria nº 3.874 de 30 de dezembro de 2020

Prezado,

Conforme Portaria GM/MS nº 3874 de 30 de dezembro de 2020 que Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos Municípios que receberam recursos, na competência financeira novembro do ano de 2020, para custeio dos Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e dos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020;

Informo que o recurso apontou no Fundo Nacional de Saúde, conforme extrato anexo, em 08/01/2020 e deve ser alocado no orçamento, conforme abaixo:

10.302.0019.2031.0000 Gestão de Média e Alta Complexidade em Saúde

Fonte 05 – Federal - Covid

3.3.90.34.00	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratação
--------------	---------------------------------------	---

Esse recurso custeará valores destinados ao atendimento da Ala Covid-19 do Pronto Atendimento Municipal.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Marli Rodrigues de Oliveira Raymundo
CPF 074.318.748-20
Secretária de Saúde

Ilmo Sr.
Nilson Roja Buose
Contabilidade

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/12/2020 | Edição: 249-A | Seção: 1 - Extra A | Página 14

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3874, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos Municípios que receberam recursos, na competência financeira novembro do ano de 2020, para custeio dos Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e dos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 7º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e considerando a necessidade de ampliar o incentivo financeiro referente aos Centros de Atendimento e Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, diante do atual cenário epidemiológico do país, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio, do Bloco de Manutenção de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, aos Municípios que receberam recursos, na competência financeira novembro do ano de 2020, para custeio dos:

I - Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020; e

II - Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020.

Art. 2º O incentivo financeiro de custeio de que trata esta Portaria tem como finalidade apoiar a manutenção do funcionamento dos Centros de Atendimento e Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria corresponde ao valor da competência financeira novembro de 2020 recebido pelos Municípios, conforme critérios estabelecidos nas Portarias GM/MS nº 1.444 e 1.445, de 2020, para custeio dos Centros na competência dezembro de 2020.

Parágrafo único. O incentivo financeiro será transferido do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde de forma automática, de acordo com o Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Para fins de monitoramento serão observadas as informações registradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme os critérios de monitoramento previstos no art. 6º e § 2º do art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.444, de 2020, e nos art. 6º e § 1º do art. 7 da Portaria GM/MS nº 1.445, de 2020.

Art. 5º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria está sujeito a devolução pelos entes beneficiados nos casos em que não houver registro de informações no SCNES referentes ao funcionamento dos Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19 e dos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 conforme trata o art. 4º, no período que corresponde a competência financeira de dezembro de 2020.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado.

Art. 7º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional, Plano Orçamentário CV70 - COVID-19 - Medida Provisória nº 967, de 19 de maio de 2020, com impacto orçamentário de R\$ 143.920.000,00 (cento e quarenta e três milhões, novecentos e vinte mil reais).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS COM INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO ADICIONAL REFERENTE AOS CENTROS DE ATENDIMENTO E CENTROS COMUNITÁRIOS DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19

UF	MUNICÍPIO	IBGE	Nº de Centros de Atendimento modalidade I custeados na financeira nov. 2020	Nº de Centros de Atendimento modalidade II custeados na financeira nov.2020	Nº de Centros de Atendimento modalidade III custeados na financeira nov.2020	Nº de Centros Comunitários modalidade I custeados na financeira nov.2020	Nº de Centros Comunitários modalidade II custeados na financeira nov.2021	VALOR FINANCEIRO NOVEMBRO 2020 
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	1	2	0	0	0	R\$ 220.000,00
AC	PORTO WALTER	120039	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
AL	ÁGUA BRANCA	270010	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
AL	ANADIA	270020	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
AL	ARAPIRACA	270030	0	2	0	0	0	R\$ 160.000,00
AL	ATALAIA	270040	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
AL	BARRA DE SANTO ANTONIO	270050	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
AL	BARRA DE SÃO MIGUEL	270060	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
AL	BATALHA	270070	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
AL	BELÉM	270080	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
AL	BELO MONTE	270090	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
AL	BOCA DA MATA	270100	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
AL	BRANQUINHA	270110	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
AL	CACIMBINHAS	270120	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
AL	CAJUEIRO	270130	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
AL	CAMPO ALEGRE	270140	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
AL	CAMPO GRANDE	270150	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
AL	CANAPI	270160	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
AL	CAPELA	270170	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
AL	CARNEIROS	270180	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00

SE	DIVINA PASTORA	280200	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	FREI PAULO	280230	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	GENERAL MAYNARD	280250	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	GRACHO CARDOSO	280260	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	INDIAROA	280280	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	ITABAIANA	280290	0	1	0	0	0	R\$ 80.000,00
SE	ITAPORANGA D'AJUDA	280320	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	JAPOATÃ	280340	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	LAGARTO	280350	0	1	0	0	0	R\$ 80.000,00
SE	MACAMBIRA	280370	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	MALHADOR	280390	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	MARUIM	280400	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	NEÓPOLIS	280440	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	280460	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	280480	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	PACATUBA	280490	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	POÇO REDONDO	280540	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	RIBEIRÓPOLIS	280600	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	SANTA ROSA DE LIMA	280650	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	280660	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	SÃO DOMINGOS	280680	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	SIMÃO DIAS	280710	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	SIRIRI	280720	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	TELHA	280730	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SE	TOMAR DO GERU	280750	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	ADOLFO	350020	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	AGUDOS	350070	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	AMPARO	350190	4	0	0	0	0	R\$ 240.000,00
SP	ANDRADINA	350210	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	APIAÍ	350270	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	ARAÇOIABA DA SERRA	350290	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	ARAMINA	350300	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	ARTUR NOGUEIRA	350380	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	BADY BASSITT	350460	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	BANANAL	350490	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	BARIRI	350520	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	BARRA BONITA	350530	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	BARRA DO CHAPÉU	350535	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	BARRINHA	350560	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	BASTOS	350580	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00

SP	BATATAIS	350590	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	BAURU	350600	1	0	0	1	0	R\$ 120.000,00
SP	BOA ESPERANÇA DO SUL	350670	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	BOCAINA	350680	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	BOITUVA	350700	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	BOM JESUS DOS PERDÕES	350710	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	BORACÉIA	350730	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	BOTUCATU	350750	0	1	0	0	0	R\$ 80.000,00
SP	BURI	350800	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	BURITAMA	350810	1	0	0	0	0	R\$ 60.000,00
SP	CAÇAPAVA	350850	0	1	0	0	0	R\$ 80.000,00

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	2021	Tipo de consulta	Fundo a Fundo	Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACOIABA DA SERRA
CPF/CNPJ	13.794.183/0001-06	Grupo	CORONAVÍRUS (COVID-19)	Ação	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
Ação Detalhada	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	UF	SP	Município	ARACOIABA DA SERRA
Código IBGE	350290	População	34.776 habitantes	Ano Censo	2020
Prefeito(a)	JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR	Data Inicial Gestão	31/12/2020	Secretário(a)	MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA RAYMUNDO

Presidente Conselho
FRANCISCO ANTONIO FERNANDES

mp.	Nº OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	Conta OB	Valor	Valor	Valor	Motivo	Processo	Nº	Nº	Ações
			Repagse	OB	OB		Total	Desconto	Liquido					
Receita em 2020	800349	08/01/2021	MUNICIPAL	104	020257	0066240225	60.000,00	0,00	60.000,00		25000.184787/2020-36		3874	
						Total	60.000,00	0,00	60.000,00					

**PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2021

PROJETO Nº 13, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$170.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				170.000,00
02	08	02	Departamento de Atenção a Saúde	
494	10.302.0019.2031.0000	Gestão de Média e Alta Complexidade em Saúde	60.000,00	
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	F.R.: 0 05 81	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312 011	Rec.Covid-19 Port.3.874/2020		
496	10.302.0019.2033.0000	Residência Terapêutica	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 81	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	302 001	SES-Resid. Terapêutica-Resol.SS 57/16		
497	10.302.0019.2033.0000	Residência Terapêutica	40.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 02 81	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	302 001	SES-Resid. Terapêutica-Resol.SS 57/16		
498	10.302.0019.2033.0000	Residência Terapêutica	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 81	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	302 001	SES-Resid. Terapêutica-Resol.SS 57/16		
499	10.302.0019.2033.0000	Residência Terapêutica	10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 81	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	302 001	SES-Resid. Terapêutica-Resol.SS 57/16		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso**170.000,00**

Fontes de Recurso

02	81	110.000,00
05	81	60.000,00



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2021

PROJETO Nº 013 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 25 de fevereiro de 2021



JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

261.803.938-69